

**TC 019.355/2008-5**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Responsáveis:** Alcides Gomes dos Reis, ex-prefeito; Heleno Rabelo Frazão, ex-assessor; Exacta Construção e Comércio Ltda. e Município de Mazagão/AP

**Unidade:** Prefeitura Municipal de Mazagão/AP

### DESPACHO

Não obstante a manifestação da unidade técnica e do MP/TCU, entendo não estarem presentes os requisitos que justificam a retificação por inexatidão material do acórdão exarado. Assinalo que o número original do convênio está corretamente indicado e as informações contidas na decisão são suficientes para individualizar perfeitamente o trato examinado.

Assim, uma vez que a identificação do número de registro do convênio no Siafi é elemento útil mas acessório à caracterização dos atos impugnados, discordo da proposta de encaminhamento formulada na peça 24 e restituo os autos à Secex/AP, para que dê prosseguimento à instrução do feito.

Brasília, 6 de junho de 2013

(Assinado Eletronicamente)  
**JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**  
Relator